

TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86** doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 583 - Sala 1.701– Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.927/0001-85, neste ato representada por seus sócios, Fernando Antônio Roche França, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 901370-D CREA RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.375.217-04, e Ricardo Tadeu Bessa Mattos, brasileiro, engenheiro, Carteira de Identidade 40222-D CREA-RJ e , inscrito no CPF sob o nº 373.957.007-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 29/09/2023, contida no processo nº **9900042660/2023**, e com amparo nos artigos 58, I c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022, firmado em 19/12/2022, que tem por objeto, “*contratação de empresa para a construção de estruturas estabilizadoras do tipo cortina atirantada estaqueada com solo grampeado na Travessa André Monteiro Franco na Comunidade do Cavalão, no bairro de São Francisco*”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 4.446% do Contrato nº 204/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada, resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 4.446% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$147.897,99 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 2.501.03, Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008, Nota de Empenho: 231/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$147.897,99 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$3.474.182,37 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

Fernando Antônio Roche França
Sócio

Ricardo Tadeu Bessa Mattos
Sócio